

Edital de Convocação

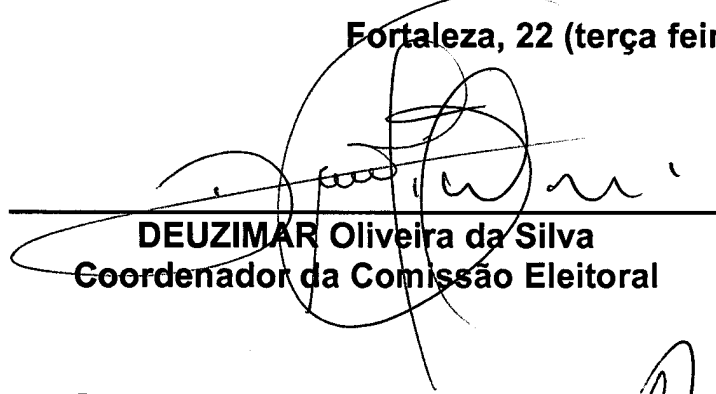
Pelo presente Edital, convocamos a todos os membros do Fórum Cearense de Comitês de Bacias Hidrográficas legalmente constituídos no âmbito do SIGERH/CE, bem como as Comissões Pró-Formação de Comitês, existentes no território estadual, cuja representação formal é a Diretoria do Comitê ou Coordenação da Comissão ou ainda, representante oficialmente indicado, bem como a Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, para participarem do processo de Eleição e Posse do novo Núcleo Gestor do Fórum Cearense de Comitês de Bacias - FCCBH's, de acordo com o **Cap. V do Regimento Interno do FCCBH's** ficando deliberado o que se segue:

- 1.** A eleição para composição do Núcleo Gestor conforme **Art.10º do Cap. IV do Regimento Interno do FCCBH's** será realizada por votação direta e secreta, e terá uma única urna e mesa coletora de votos, a se realizar no dia **01 de março de 2013 (sexta-feira)** a partir das **09:00h** e com previsão para término às **10:30h** no mesmo **Auditório que acontecerá a reunião ordinária do FCCBH's** no dia anterior, na cidade de Fortaleza-CE e será conduzida em conformidade com o **Item I do Art. 11º**;
- 2.** Estarão aptos a votar e serem votados todos os membros do **FCCBH's**, sendo que a votação acontecerá de acordo com disposto no **Art. 20º do Cap.VIII do Regimento Interno do FCCBH's**; e não poderão ser candidatos nenhum dos membros que compõem a Comissão Eleitoral conforme **Item III do Art. 11º**,
- 3.** O registro de chapas deverá ser feito perante o(a) Coordenador(a) da Comissão Eleitoral, com chapa completa em conformidade com o **Art.10º do Cap. IV**, a partir da data de publicação deste Edital e obrigatoriamente num prazo de até **setenta e duas (72) horas**, antes da realização do pleito, podendo ainda as chapas inscritas se fundirem até uma hora antes do pleito, ou seja até as **08:00h** em conformidade com o **Item V do Cap. 11º**;
- 4.** O pedido de Registro da Chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos os seus integrantes (Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) Adjunto(a) e Secretaria Geral) com documentos que comprovem ser membros de um dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Ceará, devendo ser enviado em meio digital para o e-mail do Coordenador da Comissão Eleitoral (deuzirenice@bol.com.br) e a documentação original deverá ser entregue na reunião do dia anterior ao pleito em conformidade com o **Item VI do Cap. 11º**;
- 5.** As chapas registradas obedecerá a ordem cronológica do registro, enviado ao e-mail acima citado a partir da data de publicação deste Edital e um(a) candidato(a) não poderá concorrer em mais de uma chapa sendo que a votação far-se-á com a utilização de cédula única, em que constará todas as chapas registradas, em conformidade com o **Item VII e VIII do Cap. 11º**;

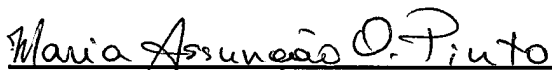


6. A eleição só será efetivada com a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos membros do FCCBH's e a chapa eleita será a que obtiver a maioria simples de votos dos presentes, em se havendo empate, ocorrerá uma nova eleição na mesma ocasião. Persistindo o empate, a escolha será por sorteio conforme o **Item IX do Cap. 11º**;
7. Se o número de votos brancos e nulos for superior aos válidos, a votação será considerada nula. E, num prazo de trinta (30) dias, a mesma Comissão Eleitoral comandará novo processo. E, novas chapas, poderão ser registradas e entregues à Coordenação da Comissão, num prazo de setenta e duas (72) horas, antes da realização do novo pleito eleitoral. Caso seja apresentada apenas uma única chapa única, a Assembleia Geral do FCCBH's poderá optar pelo voto aberto e aclamará eleita a chapa inscrita, conforme **Itens X e XI do Cap. 11º**.
8. Encerrado o prazo para votação, será iniciada a apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, finda apuração, o Coordenador da Comissão proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos na Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim e efetuará a posse imediata dos eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme **Art.10º do Cap. IV do Regimento Interno do FCCBH's**;
9. Em caso de impasse, esta Comissão convocará uma Assembleia Geral para decidir sobre o ponto discordante, no prazo estipulado pela plenária, não podendo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias contados da reunião que se originou o impasse.

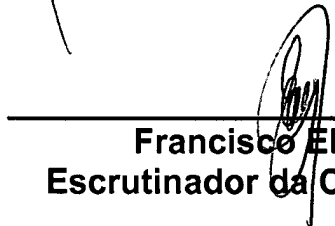
Fortaleza, 22 (terça feira) de janeiro de 2013.



DEUZIMAR Oliveira da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral



Maria ASSUNÇÃO Oliveira Pinto
Secretaria da Comissão Eleitoral



Francisco EDSON de Melo
Escrutinador da Comissão Eleitoral